



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024**

<b>Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
<b>Processo Administrativo nº</b> 28.900/2024	
<b>Dispensa nº</b> 1124/2024	<b>Tipo:</b> Menor Preço Global
<b>Data limite para apresentação da proposta:</b> 17/09/2024 até as 17h	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com o **art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@imigrante-rs.com.br](mailto:licitacao@imigrante-rs.com.br) ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e pavimentação de 12 trechos no Município de Imigrante, conforme especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo – ANEXO I**.

<b>Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e pavimentação de 12 trechos no Município de Imigrante.</b>			
<b>Nº</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un</b>
1	- Interligação municipal entre Imigrante e Colinas (IM 350): - Extensão aproximada: 6.500,00 metros; - Área aproximada: 45.500,00 m <sup>2</sup> .	6.500,00	M <sup>2</sup>
2	Rua Castelo Branco (Bairro Centro): - Extensão aproximada: 369,25 metros; - Área aproximada: 3.662,85 m <sup>2</sup> .	369,25	M <sup>2</sup>
3	Rua 1º de Maio (Bairro Centro): - Extensão: 112,30 metros; - Área aproximada: 571,15 m <sup>2</sup> .	112,30	M <sup>2</sup>
4	Rua 10 de Abril (Bairro Centro): - Extensão: 70,00 metros; - Área aproximada: 378,05 m <sup>2</sup> .	70,00	M <sup>2</sup>
5	- Rua Willibaldo Lautert (Bairro Centro): - Extensão: 986,00 metros; - Área aproximada: 10.619,50 m <sup>2</sup> .	986,00	M <sup>2</sup>
6	- Rua Fernando Ferrari (Bairro Centro): - Extensão: 206,00 metros; - Área aproximada: 1.856,05 m <sup>2</sup> .	206,00	M <sup>2</sup>
7	- Rua Getúlio Vargas – T1 (Bairro Centro): - Extensão: 220,00 metros; - Área aproximada: 2.104,30 m <sup>2</sup> .	220,00	M <sup>2</sup>
8	- Rua Getúlio Vargas – T2 (Bairro Centro): - Extensão: 243,00 metros; - Área aproximada: 2.081,80 m <sup>2</sup> .	243,00	M <sup>2</sup>
9	- Rua José Lorscheider (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 281,00 metros; - Área aproximada: 2.563,03 m <sup>2</sup> .	281,00	M <sup>2</sup>
10	- Avenida Ipiranga (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 1.010,00 metros; - Área aproximada: 10.205,75 m <sup>2</sup> .	1.010,00	M <sup>2</sup>
11	- Rua Guilherme Scheer (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 170,00 metros; - Área aproximada: 1.284,60 m <sup>2</sup> .	170,00	M <sup>2</sup>
12	- Rua Pedro Rissi (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 105,00 metros; - Área aproximada: 767,70 m <sup>2</sup> .	105,00	M <sup>2</sup>

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:

3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. **Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:**

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

4.1.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.1.8. Declaração consolidada – modelo **ANEXO II**.

4.2 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.

4.3 O prazo para envio da documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis.

4.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

4.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**4.7 Os documentos de qualificação técnica estão especificados no termo de referência, no item – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.7. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br>, na aba Licitações/2024/Aviso de Contratação Direta.

4.8. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.

4.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.7. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração Consolidada.

**ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato.

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta.

**ANEXO V** – Projeto Básico.

Imigrante, 12 de setembro de 2024.

---

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input checked="" type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
<input type="checkbox"/> <b>Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.		

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e pavimentação de 12 trechos no Município de Imigrante. - Área aproximada: 81.594,78 m <sup>2</sup> . - Extensão: 10.272,55 metros;			
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
1	- Interligação municipal entre Imigrante e Colinas (IM 350): - Extensão aproximada: 6.500,00 metros; - Área aproximada: 45.500,00 m <sup>2</sup> .	6.500,00	M <sup>2</sup>
2	Rua Castelo Branco (Bairro Centro): - Extensão aproximada: 369,25 metros; - Área aproximada: 3.662,85 m <sup>2</sup> .	369,25	M <sup>2</sup>
3	Rua 1º de Maio (Bairro Centro): - Extensão: 112,30 metros; - Área aproximada: 571,15 m <sup>2</sup> .	112,30	M <sup>2</sup>
4	Rua 10 de Abril (Bairro Centro): - Extensão: 70,00 metros; - Área aproximada: 378,05 m <sup>2</sup> .	70,00	M <sup>2</sup>
5	- Rua Willibaldo Lautert (Bairro Centro): - Extensão: 986,00 metros; - Área aproximada: 10.619,50 m <sup>2</sup> .	986,00	M <sup>2</sup>
6	- Rua Fernando Ferrari (Bairro Centro): - Extensão: 206,00 metros; - Área aproximada: 1.856,05 m <sup>2</sup> .	206,00	M <sup>2</sup>
7	- Rua Getúlio Vargas – T1 (Bairro Centro): - Extensão: 220,00 metros; - Área aproximada: 2.104,30 m <sup>2</sup> .	220,00	M <sup>2</sup>
8	- Rua Getúlio Vargas – T2 (Bairro Centro): - Extensão: 243,00 metros; - Área aproximada: 2.081,80 m <sup>2</sup> .	243,00	M <sup>2</sup>
9	- Rua José Lorscheider (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 281,00 metros; - Área aproximada: 2.563,03 m <sup>2</sup> .	281,00	M <sup>2</sup>
10	- Avenida Ipiranga (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 1.010,00 metros; - Área aproximada: 10.205,75 m <sup>2</sup> .	1.010,00	M <sup>2</sup>
11	- Rua Guilherme Scheer (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 170,00 metros; - Área aproximada: 1.284,60 m <sup>2</sup> .	170,00	M <sup>2</sup>
12	- Rua Pedro Rissi (Bairro Daltro Filho): - Extensão: 105,00 metros; - Área aproximada: 767,70 m <sup>2</sup> .	105,00	M <sup>2</sup>
<b>Valor Total Estimado da Contratação: R\$</b>			

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	<b>60 (sessenta) dias</b> a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	Conforme locais detalhados nos projetos e no processo.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).		
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até <b>30 dias</b> , a partir da comunicação por escrito.		
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.

**PRAZO CONTRATUAL PREVISTO**

Não se aplica.  Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)

Período vigência previsto:  
**6 meses**

Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21  Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21

Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21  Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

**Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total Estimado:

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.  Não se aplica, pois se trata de SRP.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Cfe. disponível no processo  Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)  Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

**Fundamento(s) de Fato e de Direito**

Normas aplicáveis: Art. 75, VIII, 14.133/21

Com as precipitações pluviométricas do final do mês de abril, o município de Imigrante foi fortemente atingido por enxurradas, tendo registrado diversos danos em várias localidades, conforme Decreto de Calamidade Pública, nº. 2.267/2024, de 10 de maio de 2024. O objeto desta contratação refere-se à elaboração de projetos executivos de pavimentação de 12 trechos de ruas municipais.

Indica-se a contratação de uma empresa para elaboração de projetos de pavimentação, pois no setor de engenharia não dispomos de equipamentos e softwares para levantamentos topográficos e projetos de terraplenagem. Ainda, devido ao grande volume de obras que estão em andamento no município e que necessitam de fiscalização quase que diária, não teremos recursos humanos suficientes para fazer os projetos no prazo estipulado nos desembolsos do financiamento realizado.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

Após análise técnica do Setor de Engenharia constatou-se que a grande demanda de serviços existente, faz com que seja necessária a contratação de empresa para a elaboração dos projetos executivos de pavimentação de 12 trechos de ruas municipais, visto que o município não possui pessoal suficiente em seu quadro de funcionários, para atender a todas as demandas e prazos.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

O contratado deverá:

- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- Seguir fielmente as indicações do projeto básico;
- Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21.
- Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços; certidão do CREA onde conste o profissional como Responsável Técnico.
- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.
- Deverão compor o projeto executivo de pavimentação asfáltica os elementos a seguir listados e descritos:
  - Levantamento topográfico planialtimétrico;
  - Projeto de terraplenagem;
  - Projeto de pavimentação em CBUQ;
  - Projeto de drenagem pluvial;
  - Projeto de sinalização viária;
  - Memorial descritivo e especificações técnicas;
  - Planilha orçamentária, utilizando como referência SINAPI e/ou SICRO;
  - Planilha de BDI;
  - Planilha de encargos sociais;
  - Cronograma físico-financeiro;
  - Memorial de cálculo;
  - ART/RRT de todos os serviços executados, devidamente registrada no órgão competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- Solicita-se que a empresa fornecedora apresente como capacitação um Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, juntamente com sua CAT – Certidão de Acervo Técnico, com no mínimo 22.750,00 m<sup>2</sup> de atividade técnica de Projeto de Pavimentação em CBUQ, sendo esse valor correspondente a 50% da área total do maior trecho a ser pavimentado.
- Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando a plena e irrestrita utilização e adaptação destes pela contratante e seus servidores ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em quando julgar adequado. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.
- A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar todos os documentos em PDF e em meio digital editável para análise. Após análise e aprovação pelo setor de engenharia, todos os documentos deverão ser entregues em DUAS vias impressas e em via digital editável e em PDF.
- Após a conclusão dos trabalhos, a Contratada emitirá o Termo de Entrega do Serviço, com a garantia dos serviços prestados e o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativo ao projeto elaborado, devidamente assinado e o entregará à fiscalização da Prefeitura Municipal.

**INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):		

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
<b>Obs.:</b> As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

**Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.
---

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de <b>fornecimento de bens e/ou prestação de serviços</b> , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de <b>Obras e Serviços de Engenharia</b> , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:</b> Solicita-se que a empresa fornecedora apresente como capacitação um Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, juntamente com sua CAT – Certidão de Acervo Técnico, com no mínimo 22.750,00 m <sup>2</sup> de atividade técnica de Projeto de Pavimentação em CBUQ, sendo esse valor correspondente a 50% da área total do maior trecho a ser pavimentado.	

**Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

**CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 19 de agosto de 2024

---

**CLÓVIS SPELLMEIER**

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **não** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- j) **não** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- k) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXX/2024**

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx** dias, contados da assinatura do presente contrato.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

**3.3.** O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]¹.

**3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

**5.2.** O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

**CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA

será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

**15.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**15.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**16.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**16.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**17.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de **x meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**17.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES**

**18.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II – dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV – não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V – recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI – dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII – quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

VIII – descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX – comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI – praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV – praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

**19.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**19.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº  
xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2024.

**Germano Stevens**  
Prefeito Municipal de Imigrante  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Testemunha 1:  
Nome:  
CPF:

Testemunha 2:  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX ( XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

# **ANEXO V**

# **PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica, conforme especificado neste Projeto Básico.

### 1 OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo determinar as condições para contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica em CBUQ de 12 trechos, no município de Imigrante/RS:

- Interligação municipal entre Imigrante e Colinas (IM 350):

- Extensão aproximada: 6.500,00 metros;
- Área aproximada: 45.500,00 m<sup>2</sup>.

- Rua Castelo Branco (Bairro Centro):

- Extensão aproximada: 369,25 metros;
- Área aproximada: 3.662,85 m<sup>2</sup>.

- Rua 1<sup>o</sup> de Maio (Bairro Centro):

- Extensão: 112,30 metros;
- Área aproximada: 571,15 m<sup>2</sup>.

- Rua 10 de Abril (Bairro Centro):

- Extensão: 70,00 metros;
- Área aproximada: 378,05 m<sup>2</sup>.

- Rua Willibaldo Lautert (Bairro Centro):

- Extensão: 986,00 metros;
- Área aproximada: 10.619,50 m<sup>2</sup>.

- Rua Fernando Ferrari (Bairro Centro):

- Extensão: 206,00 metros;
- Área aproximada: 1.856,05 m<sup>2</sup>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- Rua Getúlio Vargas – T1 (Bairro Centro):
    - Extensão: 220,00 metros;
    - Área aproximada: 2.104,30 m<sup>2</sup>.
  - Rua Getúlio Vargas – T2 (Bairro Centro):
    - Extensão: 243,00 metros;
    - Área aproximada: 2.081,80 m<sup>2</sup>.
  - Rua José Lorscheider (Bairro Daltro Filho):
    - Extensão: 281,00 metros;
    - Área aproximada: 2.563,03 m<sup>2</sup>.
  - Avenida Ipiranga (Bairro Daltro Filho):
    - Extensão: 1.010,00 metros;
    - Área aproximada: 10.205,75 m<sup>2</sup>.
  - Rua Guilherme Scheer (Bairro Daltro Filho):
    - Extensão: 170,00 metros;
    - Área aproximada: 1.284,60 m<sup>2</sup>.
  - Rua Pedro Rissi (Bairro Daltro Filho):
    - Extensão: 105,00 metros;
    - Área aproximada: 767,70 m<sup>2</sup>.
- TOTAL:**
- **Extensão: 10.272,55 metros;**
  - **Área aproximada: 81.594,78 m<sup>2</sup>.**

## 2 JUSTIFICATIVA

Indica-se a contratação de uma empresa para elaboração de projetos de pavimentação, pois no setor de engenharia não dispomos de equipamentos e softwares para levantamentos topográficos e projetos de terraplenagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Ainda, devido ao grande volume de obras que estão em andamento no município e que necessitam de fiscalização quase que diária, não teremos recursos humanos suficientes para fazer os projetos no prazo estipulado nos desembolsos do financiamento realizado.

### **3 CONTEÚDO TÉCNICO**

Deverão compor o projeto executivo de pavimentação asfáltica os elementos a seguir listados e descritos:

- Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação em CBUQ;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto de sinalização viária;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária, utilizando como referência SINAPI e/ou SICRO;
- Planilha de BDI;
- Planilha de encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial de cálculo;
- ART/RRT de todos os serviços executados, devidamente registrada no órgão competente.

### **4 PRAZO**

O prazo máximo de execução do objeto deste Projeto Básico será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## **5 CRITÉRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Solicita-se que a empresa fornecedora apresente como capacitação um Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, juntamente com sua CAT – Certidão de Acervo Técnico, com no mínimo 22.750,00 m<sup>2</sup> de atividade técnica de Projeto de Pavimentação em CBUQ, sendo esse valor correspondente a 50% da área total do maior trecho a ser pavimentado.

## **6 PROPRIEDADES DOS PRODUTOS**

Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando a plena e irrestrita utilização e adaptação destes pela contratante e seus servidores ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.

## **7 CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS**

A empresa contratada apresentará os produtos, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste Projeto Básico.

A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar todos os documentos em PDF e em meio digital editável para análise. Após análise e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

aprovação pelo setor de engenharia, todos os documentos deverão ser entregues em DUAS vias impressas e em via digital editável e em PDF.

## **8 RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos trabalhos, a Contratada emitirá o Termo de Entrega do Serviço, com a garantia dos serviços prestados e o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativo ao projeto elaborado, devidamente assinado e o entregará à fiscalização da Prefeitura Municipal.

A fiscalização, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constate vícios, deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Indicadas as correções/complementações necessárias, será estabelecido prazo compatível com sua complexidade para execução das mesmas.

A análise dos produtos entregues será feita pelo setor de engenharia do Município e pelo fiscal do contrato a ser designado.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO atestando que os serviços foram executados de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

Este Termo de Recebimento, expressando que os serviços foram aceitos pela fiscalização, será anexado à Nota Fiscal que deverá ser entregue pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## 10 CONDIÇÕES PÓS CONTRATUAIS

A contratada deverá, após o recebimento do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões, atualizações de orçamento e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

Imigrante/RS, 24 de junho de 2024.

FELIPE JACOBS

POCEBON:01616356014

Assinado de forma digital por FELIPE

JACOBS POCEBON:01616356014

Dados: 2024.06.24 08:56:18 -03'00'

---

**FELIPE JACOBS POCEBON**

Engenheiro Civil – CREA/RS 222.451

GERMANO

STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por

GERMANO STEVENS:69589771068

Dados: 2024.06.24 08:56:34 -03'00'

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal de Imigrante